# EDITAL DCAN 23/2016

O Chefe do Departamento de Ciências Animais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o concurso de monitoria voluntária para uma (01) vaga na disciplina de Genética para Biotecnologia.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA N° 03/2013.

**1.** As Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26/08/2016, na secretaria do Departamento, devendo o candidato apresentar seu histórico escolar.

A monitoria voluntária terá validade para os semestres letivos 2016.1 e 2016.2.

Poderão se inscrever os alunos dos cursos de graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

> Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.
> § 1° O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).
> § 2° Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.

**2.** A Seleção

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 do edital de Monitoria:

> Art. 20. A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.
>
> Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.
> § 1° A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.
§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.
§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

**3.** A Classificação

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).
§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.
§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:
I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;
II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;
III – maior Índice de Rendimento

**4.** O Conteúdo

Os pontos de estudo para realização da seleção são:

1) Genes e cromossomos.
2) Bases da hereditariedade.
3) Genética Mendeliana.
4) Organização molecular da cromatina.
5) Alelos múltiplos.
6) Ligações autossômicas e crossing- over.
7) Determinação do sexo e herança ligada ao sexo.
8) Mutações cromossômicas.
9) Citogenética.

10) Genética quantitativa: herança poligênica, herança multifatorial.

**5.** Calendário de Provas

PROVA ESCRITA: 29/08/2016 às 10:00, Laboratório de Genética e Evolução - LAGENE, 1° andar, Prédio de Laboratórios de Ecologia e Biotecnologia.

PROVA INSTRUMENTAL (PRÁTICA): 31/08/2016 às 15:00, Laboratório de Genética e Evolução - LAGENE, 1° andar, Prédio de Laboratórios de Ecologia e Biotecnologia.

**6.** Banca Examinadora:

1) Prof. Dr. Carlos Eduardo Alves Soares (DCAN/UFERSA) - Presidente.

2) Profª. Drª. Fernanda Matias (DCAN/UFERSA) - Primeiro membro.

3) Prof. Dr. José Ernandes Rufino de Sousa (DCAN/UFERSA) - Segundo membro.

Mossoró-RN, 18 de Agosto de 2016.

Chefe do Departamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO

DISCIPLINA: Genética Para Biotecnologia

PROFESSOR ORIENTADOR: Carlos Eduardo Alves Soares

NOME DO ALUNO(A):_____

MATRÍCULA:_____ CURSO_____

NOTA NA DISCIPLINA: _____ IRA NO SEMESTRE ATUAL: _____
(Comprovar com o Histórico Escolar)

Estou ciente de todos os pré-requisitos para minha inscrição (Resolução CONSUNI/UFERSA 03/2013).

_____
Local, Data e Assinatura.

BR 110 – Km 47 – Bairro Pres. Costa e Silva – Caixa Postal 137
CEP 59625-900 – Mossoró – RN – (84) 3315-1769 – Fax (84)3315-1778
www.ufersa.edu.br